



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.560

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	7
EDITAIS.....	2
CCZ.....	2
CMDE.....	4
CONTRATOS.....	3
FMSAI.....	9
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SINDICÂNCIA.....	11
SECRETARIA.....	11
DECRETOS.....	11
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	19
DÍVIDA ATIVA.....	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 46/2024

“Dispõe sobre a cassação de aposentadoria do segurado, Sr. CHARLES FERNANDES MARTINS, em virtude de decisão final proferida em sede de Processo Administrativo Disciplinar.”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando ter sido instaurado regular Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 2.563/2023, para apurar as condutas e responsabilidades do referido beneficiário enquanto ativo;

Considerando, ainda, o inteiro teor dos autos, bem como a assentada final da Comissão Processante - constante das fls. 283/284 do aludido processo – sugerindo pela aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria;

Considerando a decisão final emitida pela autoridade competente, Exma. Prefeita Municipal, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, autorizando a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria nos termos do Art. 162 da Lei Municipal nº 656/92;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Cassar a aposentadoria, a partir de 01 de novembro de 2024, do Sr. **CHARLES FERNANDES MARTINS**, portador do RG nº 21.846.337-6 SSP SP, nos termos do Art. 162 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Termo aditivo: 3º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

Validade: Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes e com fundamento no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2024, o prazo de vigência do referido instrumento.

Valor: R\$ 3.173,55 (três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para a execução dos serviços, perfazendo o valor global de R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses.

As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Assinatura: 06/11/2024.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTB 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

CONTRATO Nº 17/2023 T.A 01/2024

Contratada: DUETTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Aditamento: prazo, valor e alteração de gestor
Prazo: 05/12/2024 à 04/12/2025
Valor: R\$ 1.495.000,00
Assinatura: 01/11/2024

CONTRATO 21/2024

Contratada: BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Objeto: aquisição de 1095 placas de forro de PVC modular na cor branca com as medidas (largura x comprimento x altura) 620mm x 1250mm x 7mm, incluindo a instalação.
Prazo: 04/11/2024 a 03/12/2024
Valor: R\$ 64.605,00
Assinatura: 04/11/2024
São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO para Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 69/2024, que dispõe sobre a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, PPA 2022-2025 (Revisão) e LDO 2025 (Revisão)**.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 48, §1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e do Art. 37, caput, da CF/1988, vem **CONVOCAR** toda a população e demais interessados a participarem da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 69/2024, que dispõe sobre a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL de 2025, PPA 2022-2025 (Revisão) e LDO 2025 (Revisão)**, a ser realizada na data de 19 de novembro de 2024, terça-feira, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, localizada na Rua Antonina Junqueira nº 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista.

A Audiência ocorrerá presencialmente, podendo participar todos os interessados, Sociedade Civil, bem como a imprensa, e será transmitida ao vivo no site e no canal da Câmara Municipal no Youtube.

O Projeto de Lei nº 69/2024 referente à Audiência Pública está disponível na página oficial da Câmara Municipal <https://www.saojoaodoboavista.sp.leg.br/>

E, para que surtam os efeitos legais, publique-se o edital na imprensa oficial.

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, CONVOCA Sessão Solene de outorga: Diploma Atirador Destaque do Ano, Medalha de Mérito Esportivo, Medalha de Mérito Cultural e Título Servidor Público Destaque do Ano. Data: 13 de novembro de 2024 / Quarta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 4 de novembro de 2024

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

O Poder Legislativo do Município de São João da Boa Vista têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga das honrarias: Diploma Atirador Destaque do Ano ao Ilmo. Sr. Caio Juliari Siqueira de Andrade; Medalha de Mérito Esportivo aos Ilmos. Srs. José Carlos Mistura e Lúcio Doval; Medalha de Mérito Cultural ao Ilmo. Sr. José Dias Paschoal Neto; Título Servidor Público Destaque do Ano ao Ilmo. Sr. Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo. Data: 13 de novembro de 2024 / Quarta-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações: cerimonialcmsjbv@gmail.com

DR. CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS

CCZ

Laudas**PUBLIQUE-SE**

Proc. 20250/2024 – Marcio Antonio Peres
Rua Irmãs Westin, 520 – Santo André – São João da Boa Vista/SP,

Lavrado Auto de Infração 13177/AL em 05/11/2024, conforme disposto nos artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; artigos 357, 358, II e parágrafo único, inciso IV, do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter imóvel na Rua Racticliff, 82/86, Pratinha, cadastro 06.116.053.1, em condições inadequadas de higiene.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2024.

Michelle Santamarina
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental
em substituição

CMDE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de modo virtual através do aplicativo Google Meet, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do CMDE, na qual se fizeram presente os seguintes Conselheiros. Representando o Poder Público Municipal: Osires Colosso Filho, representante titular do Departamento de Desenvolvimento Econômico; João Pedro Ferian, representante titular do Departamento de Cultura; Marcelo Siqueira, representante titular do Departamento de Esportes; Hélio Alves Fortunato Júnior, representante titular do Departamento de Finanças; Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira, representante titular do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; Rafael Magalhães Oliveira, representante titular do Departamento de Recursos Humanos; André Luis Hentz, representante suplente do Departamento de Tecnologia da Informação; Celso Augusto Lúcio, representante titular do Departamento de Trânsito e Segurança; e Daiana Greice Mendes Aurélio, representante suplente do Departamento de Turismo. Pela Sociedade Civil: Ródion Moreira, representante titular da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista; Camila Doná Perin Theodoro, representante titular da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; Douglas Damalio Antonio, representante titular do CIESP; Marcio Roberto Martins, representante titular do IFSP; Marcos Keler Kremer, representante titular do SEBRAE; Marli da Silva Benedicto, representante suplente do SIEMACO; Alison Combe Pinto, representante titular do SINDMETAL; Emerson Ap. Pelaquim Rabelo, representante titular da UNIFAE; e Rodrigo Marudi, representante titular da UNIFEOB. Às 17 h (dezessete horas), hora marcada para a Reunião, procedeu-se com a Primeira Chamada que contava com a presença de 11 (onze) Conselheiros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil. Por não ter sido atingido o Quórum de Instalação na Primeira Chamada e conforme previsto no Regimento Interno, às 17 h 10 min (dezessete horas e dez minutos), procedeu-se a Segunda Chamada que contava com a presença de 18 (dezoito) Conselheiros, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal e 09 (nove) representantes da Sociedade Civil. Não tendo sido atingido o Quórum de Instalação previsto na Segunda Chamada, mas já tendo o Quórum de Instalação previsto na Terceira Chamada, foi dispensado o interstício conforme disposto no Regimento Interno. O Presidente, então, saudou aos presentes e iniciou a Ordem do Dia. ANÁLISE PRÉVIA: M G TONON (Processo Administrativo 18714/2024): pedido de doação de área com 3.700 m² e contratação de 24 funcionários. Submetido para análise do DMF, o parecer foi o seguinte: bom grau de liquidez, endividamento moderado, rentabilidade regular, bom nível de solvência e eficiência em sua capacidade financeira. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. NOVA FORM (Processo Administrativo 8733/2024): pedido de doação de área com 5.000 m² e contratação de 26 funcionários. Tendo sido indeferido, anteriormente, o pedido, a empresa solicitou a participação nesta reunião para apresentação ao Conselho. Não tendo conseguido êxito no contato com a empresa, a mesma não compareceu à reunião e foi retirada da Pauta. SANDRINI (Processo Administrativo 16736/2024): pedido de doação de área com 10.000 m² e contratação de 07 funcionários. Submetido à

reunião extraordinária do CMDE em outubro/2024, o pedido foi indeferido. A empresa foi notificada a se manifestar quanto às divergências e solicitou que pudesse comparecer à reunião do CMDE para apresentar suas considerações. Em sua apresentação a empresa afirmou que parte das divergências manifestadas são referentes a erro de escrituração realizada pelo escritório antigo e que após um apontamento da Prefeitura quanto à demonstrações contábeis, a empresa trocou o escritório contábil responsável. A empresa pediu para que os conselheiros levassem em consideração o fato dela ser de São João da Boa Vista e que é um dos maiores vendedores através da plataforma de vendas Mercado Livre; com isso, leva o nome de nossa cidade para o Brasil e para o mundo. Concluída a apresentação da empresa, os representantes saíram da sala virtual para deliberação do Conselho. Neste momento, sendo 17 h 28 min (dezessete horas e vinte e oito minutos) por problemas técnicos, a sala foi encerrada e reaberta com novo link disponibilizado aos conselheiros através do aplicativo de mensagens WhatsApp. Todos os conselheiros já identificados e participantes da reunião entraram na nova sala virtual e os trabalhos foram reiniciados às 17 h 30 min (dezessete horas e trinta minutos) após suspensão temporária de 02 (dois) minutos. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por 15 (quinze) votos favoráveis, o pedido. O Departamento de Finanças se manifestou de forma contrária. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. REGULARIZAÇÃO: SP ECO RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS (Processo Administrativo 7494/2011): O prazo para cumprimento dos encargos era 30 de setembro de 2015. Em março de 2016, foi enviado, para a empresa, a solicitação de regularização do projeto junto à Engenharia. Em resposta, a empresa informa que não tinha conhecimento da pendência informada e que já tinha cumprido os demais encargos. O Fiscal de Obra e Serviços Públicos atestou construção não regular. A empresa foi notificada a proceder com a regularização da obra e a apresentar a Licença CETESB. Em julho de 2019, a então Assessoria de Desenvolvimento Econômico solicitou ao Departamento de Engenharia se foi expedido Habite-se e Alvará de Funcionamento. Em resposta, o DEE informou que não foi emitido o Habite-se mas que a empresa estava regular quanto ao Alvará. Em 14 de junho de 2019, a Assessora de Desenvolvimento Econômico emitiu parecer favorável à lavratura da escritura. Remetido ao Gabinete para decisão do Prefeito, em dezembro de 2020, a resposta dada foi negativa por ausência de AVCB e solicitou ao DEE informações novamente sobre Habite-se e Alvará de Funcionamento. Em resposta, o DEE informou que "de acordo com informações da Sala do Empreendedor, a empresa está regular quanto ao alvará/licenciamento". No entanto, por não haver pedido de Habite-se nem ter sido concluído o processo de regularização 5019/2018, os autos foram arquivados em 11 de dezembro de 2020. Diante disto, e com o advento da Lei de Regularização Especial, a empresa foi notificada, a apresentar a GFIP e o Alvará de Funcionamento/Certificado de Licenciamento Integrado. Em resposta, a empresa enviou a GFIP referente a dezembro/2023 na qual não constam funcionários. A empresa pede como prazo fatal para cumprimento dos encargos, nos termos da lei 5.239/2023, a data de 20 de dezembro de 2024. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o prazo solicitado pela empresa. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17 h 56 min (dezessete horas e cinquenta e seis minutos). Eu, Jorge Wellington Barreto Rodrigues, secretariei e lavrei a presente ata que, apresentada ao Conselho, de modo virtual, foi aprovada. *****

OSIRES COLOSSO FILHO
Presidente do CMDE

JORGE WELLINGTON B. RODRIGUES
Secretário-Executivo do CMDE

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 196/24
Detentora: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PE 030/24
Assinatura: 21/10/2024
Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 022
Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA: EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA; ESSÊNCIA LAVANDA; REGISTRO NO MS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.
Quantidade: 5.000
Unidade: FR
Marca: CICE QUATER 20
Preço Unitário: R\$ 1,49

Ata de Registro de Preços nº: 222/24
Detentora: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA - EIRELI - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24
Assinatura: 21/10/2024
Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 003
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 46% - FRASCO 1 LITRO.
Quantidade: 8.750
Unidade: FR
Marca: SAFRA
Preço Unitário: R\$ 4,44

ITEM 007
Descrição: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
Quantidade: 3.000
Unidade: EMB
Marca: BIC
Preço Unitário: R\$ 1,45

ITEM 015
Descrição: DESODORANTE FEMININO AEROSOL, EMBALAGEM DE 150 ML, SEM PERFUME, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Marca: MOOD
Preço Unitário: R\$ 6,77

ITEM 016
Descrição: DESODORANTE MASCULINO AEROSOL, EMBALAGEM DE 150 ML, SEM PERFUME, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Marca: MOOD
Preço Unitário: R\$ 6,06

ITEM 019
Descrição: DISPENSER PARA COPO; DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM BORDAS SUPERIOR/INFERIOR EM ACRÍLICO, NO FORMATO TUBULAR, COM TAMPA; TIPO VERTICAL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM PARAFUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 200ML; MEDINDO NO MÍNIMO 50CM DE ALTURA.
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Marca: TRILHA
Preço Unitário: R\$ 20,54

ITEM 029
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO; CRISTAL; PACOTE COM 50 UM.
Quantidade: 2.000
Unidade: PCT
Marca: MEXABEM
Preço Unitário: R\$ 2,38

ITEM 030
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO; CRISTAL; PACOTE COM 50 UNIDADES.
Quantidade: 2.000
Unidade: PCT
Marca: MEXABEM
Preço Unitário: R\$ 2,48

ITEM 031
Descrição: GUARDANAPO FOLHA; 24 X 24 CM; EM PACOTES COM 50 UNIDADES.
Quantidade: 2.000
Unidade: PCT
Marca: ANEPEL
Preço Unitário: R\$ 1,96

ITEM 032
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES.
Quantidade: 5.000
Unidade: CX
Marca: COTONELA
Preço Unitário: R\$ 1,48

ITEM 034
Descrição: MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM CLIPE NASAL.
Quantidade: 80.000
Unidade: UN
Marca: MEDIX
Preço Unitário: R\$ 0,07

ITEM 044
Descrição: PAPEL TOALHA, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 37 A 38G/M², BOBINA, MEDINDO 20 CMX 200METROS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO,



IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM²/M², 85 % CONFORME NORMA ISSO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDO, COM RESISTÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM TOALHEIROS DE AUTO CORTE, NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLÓGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE), EMBALADO D FORMA ADEQUADA.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: CONFIANCE

Preço Unitário: R\$ 5,25

ITEM 048

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO; 23CM; CRISTAL; PACOTE COM 10 UM.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: FONPLAST

Preço Unitário: R\$ 4,59

ITEM 053

Descrição: SABONETE; CREMOSO; COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, NA COR BRANCA, COM PH NEUTRO; PARA HIGIENE DAS MÃOS; EM GALÃO DE 5 LITROS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM.; DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 1.500

Unidade: GL

Marca: BIOKRIS

Preço Unitário: R\$ 11,81

ITEM 054

Descrição: SABONETE; EM TABLETE; SUAVE; PH ENTRE 5,5 A 8,5; COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS E LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: MARLUCE

Preço Unitário: R\$ 1,11

ITEM 063

Descrição: SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CMX45CM.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: CENTRAL

Preço Unitário: R\$ 0,16

ITEM 068

Descrição: TOALHA DE ROSTO; MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 65 CM; EM TECIDO 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: VENEZA

Preço Unitário: R\$ 7,15

ITEM 069

Descrição: TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. COM REFIL RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 500 ML, COM BICO DISPENSADOR EM ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, EM ACM, COM ESTRUTURA E MECANISMOS DE FUNCIONAMENTOS EM METAL.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Marca: MATI

Preço Unitário: R\$ 162,91

Ata de Registro de Preços nº: 223/24

Detentora: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 21/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 009

Descrição: COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL; CRISTAL; PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: SERTPLAST

Preço Unitário: R\$ 3,00

ITEM 010

Descrição: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CRISTAL; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: SERTPLAST

Preço Unitário: R\$ 2,80

ITEM 022

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLÁSTICO ABS; NA COR MARFIM (BASE) E BRANCA (PARTE FRONTAL), COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DE PAPEL; MEDINDO 320X250X130MM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE); NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO POR PRESSÃO, PARA PAPEL INTERFOLHA COM DIMENSÕES 23X23CM.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BETTANIN

Preço Unitário: R\$ 20,90

ITEM 026

Descrição: ESPONJA PARA BANHO; EM ESPUMA; USO ADULTO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 115 X 77 MM - COM 23MM DE ESPESSURA; COR AMARELO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: SERTPLAST

Preço Unitário: R\$ 1,00

ITEM 027

Descrição: FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: SERTPLAST

Preço Unitário: R\$ 2,80

ITEM 035

Descrição: MEXEDOR PARA CAFÉ; NA COR CRISTAL; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75MM X 8MM; EM PACOTES CONTENDO 500 UNIDADES.

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: MEXA BEM

Preço Unitário: R\$ 5,30

ITEM 045

Descrição: PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Marca: FREEDENT

Preço Unitário: R\$ 1,55

ITEM 046

Descrição: PENTE DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: SAFIRA

Preço Unitário: R\$ 0,85

ITEM 047

Descrição: PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO; 15 CM; PACOTE COM 10 UN; COR BRANCA.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: KERO

Preço Unitário: R\$ 1,13

ITEM 055

Descrição: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, MEDIDA 11 X 12, PACOTE COM 500 UNIDADES.

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: MAGAPEL

Preço Unitário: R\$ 12,43

ITEM 062

Descrição: SACO PLÁSTICO VIRGEM, TAMANHO 10X15X0,06MM.

Quantidade: 2.000

Unidade: KG

Marca: R.P.

Preço Unitário: R\$ 18,50

ITEM 064

Descrição: SAQUINHO PARA JUJU (GELADINHO), MEDIDA 23CM X 04CM, PARA ENCAPAR CANETA ALTA ROTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: SILVANI

Preço Unitário: R\$ 1,70

ITEM 065

Descrição: SAQUINHO PARA JUJU (GELADINHO), MEDIDA 23CM X 06CM, PARA ENCAPAR CANETA ALTA ROTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 2.000

Unidade: PCT

Marca: SILVANI

Preço Unitário: R\$ 2,50

Ata de Registro de Preços nº: 225/24

Detentora: ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 21/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 057

Descrição: SACO PLÁSTICO EM ROLO PICOTADO, DE 20CM X 30CM, TIPO BOBINA.

Quantidade: 2.000

Unidade: KG

Marca: ECOFOREST

Preço Unitário: R\$ 13,67

ITEM 058

Descrição: SACO PLÁSTICO EM ROLO PICOTADO, DE 30CM X 40CM, TIPO BOBINA.

Quantidade: 2.000

Unidade: KG

Marca: ECOFOREST

Preço Unitário: R\$ 17,00

ITEM 059

Descrição: SACO PLÁSTICO EM ROLO PICOTADO, DE 40CM X 60CM, TIPO BOBINA.

Quantidade: 2.000

Unidade: KG

Marca: ECOFOREST

Preço Unitário: R\$ 17,50

Ata de Registro de Preços nº: 226/24

Detentora: SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 21/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 028

Descrição: FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; VAZÃO APROXIMADA DE 100ML A CADA 15 SEGUNDOS; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 5.000

Unidade: CX

Marca: NOBRE

Preço Unitário: R\$ 3,15

Ata de Registro de Preços nº: 228/24

Detentora: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 21/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 021

Descrição: DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO DE ÁGUA E CAFÉ EM TUBO DE PVC OU DE PLÁSTICO POLIESTIRENO

DE ALTO IMPACTO, BASE EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE: 19,5 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM LARGURA. ALTURA DOS COLETORES: 75CM. COM DOIS COLETORES EM TUBO: UM PARA COPOS DE ÁGUA DE ATÉ 200ML, DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO DE 8,5CM; UM PARA COPOS DE CAFÉ DE ATÉ 50 ML, DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO DE 5,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE CADA TUBO: 150 COPOS +OU- 10 COPOS. COR: BRANCO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: NOBRE

Preço Unitário: R\$ 31,00

Ata de Registro de Preços nº: 229/24

Detentora: V12 INVESTIMENTOS E LOGISTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 22/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 012

Descrição: COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS E PESO MÍNIMO DE 220GR. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO, DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13.230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.

Quantidade: 37.500

Unidade: PCT

Marca: FONPLAST

Preço Unitário: R\$ 3,42

ITEM 013

Descrição: COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS E PESO MÍNIMO DE 220GR. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO, DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13.230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.

Quantidade: 12.500

Unidade: PCT

Marca: FONPLAST

Preço Unitário: R\$ 3,42

ITEM 014

Descrição: COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS E PESO MÍNIMO DE 75GR. AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO, DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13.230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.

Quantidade: 25.000

Unidade: PCT

Marca: FONPLAST

Preço Unitário: R\$ 2,20

ITEM 017

Descrição: DISPENSADOR; SABONETEIRA UNIVERSAL DE PAREDE PARA SOLUCOES ANTISSEPTICAS, EM APRESENTACAO LIQUIDA OU SACHES; EM ABS COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML; COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL, DE FACIL LIMPEZA, FACIL INSTALACAO; PODENDO SER A FIXACAO POR PARAFUSOS OU ADESIVO RESISTENTE.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: PREMISSE

Preço Unitário: R\$ 17,00

ITEM 018

Descrição: DISPENSER OU PORTA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO DE 30M.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: PREMISSE

Preço Unitário: R\$ 23,00

ITEM 020

Descrição: DISPENSER PARA COPO; DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM BORDAS SUPERIOR/INFERIOR EM ACRÍLICO, NO FORMATO TUBULAR, COM TAMPA; TIPO VERTICAL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM PARAFUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50ML.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: PREMISSE

Preço Unitário: R\$ 16,73

ITEM 038

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, ALTA QUALIDADE; FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80% ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MN2/M2 ; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2% DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 225.600

Unidade: RL

Marca: QUALITEY

Preço Unitário: R\$ 0,92

ITEM 039

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, ALTA QUALIDADE; FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80% ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MN2/M2 ; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2% DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 75.200

Unidade: RL

Marca: QUALITEY

Preço Unitário: R\$ 0,92

ITEM 040

Descrição: PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS).

Quantidade: 5.000

Unidade: PCT

Marca: QUALITEY

Preço Unitário: R\$ 3,34

Ata de Registro de Preços nº: 230/24

Detentora: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 22/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 002

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 46% - FRASCO 1 LITRO.

Quantidade: 26.250

Unidade: FR

Marca: CLEANER

Preço Unitário: R\$ 4,45

ITEM 004

Descrição: ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO, EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSE RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500G.

Quantidade: 26.250

Unidade: FR

Marca: HANDS CARE

Preço Unitário: R\$ 2,99

ITEM 005

Descrição: ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO,

EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSE RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500G.

Quantidade: 8.750

Unidade: FR

Marca: HANDS CARE

Preço Unitário: R\$ 2,99

ITEM 051

Descrição: SABONETE; CREMOSO; COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, NA COR BRANCA, COM PH NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MÃOS; EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM; DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 22.500

Unidade: FR

Marca: HANDS CARE

Preço Unitário: R\$ 2,30

ITEM 052

Descrição: SABONETE; CREMOSO; COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, NA COR BRANCA, COM PH NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MÃOS; EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM; DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 7.500

Unidade: FR

Marca: HANDS CARE

Preço Unitário: R\$ 2,30

Ata de Registro de Preços nº: 231/24

Detentora: MBM STORE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 21/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 036

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, MEDINDO 0,45 X 7,5M.

Quantidade: 2.000

Unidade: RL

Marca: INOVEN

Preço Unitário: R\$ 4,42

Ata de Registro de Preços nº: 234/24

Detentora: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24

Assinatura: 23/10/2024

Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 056

Descrição: SACO PLÁSTICO CRISTAL - 1KG - SACO PLÁSTICO CRISTAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ATÓXICO INODORO, VIRGEM, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 60MM LARGURA, 80 A 90MM COMPRIMENTO, 10MM ESPESSURA, FARDO CONTENDO 1KG.

Quantidade: 2.000

Unidade: FD

Marca: RELUZ

Preço Unitário: R\$ 17,40

ITEM 060

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90X0,06, ACONDICIONADO EM PACOTES, POR KG.
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Marca: RELUZ
Preço Unitário: R\$ 18,50

ITEM 061

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM; MEDINDO 35 X 45 X 0,06.
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
Marca: RELUZ
Preço Unitário: R\$ 17,80

Ata de Registro de Preços nº: 235/24

Detentora: E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 026/24
Assinatura: 22/10/2024
Prazo: 11/11/2024 a 10/11/2025

ITEM 023

Descrição: ESCOVA DE DENTES; ADULTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 MM; CABEÇA COM LARGURA MEDIA ARREDONDADA; NO MÍNIMO 35 TUFOS DISTRIBUIDOS EM 3 FILEIRAS; CERDAS MACIAS DE NYLON COM PONTAS ARRENDONDAS; CABO ANATÔMICO SEM REBARBAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.
Quantidade: 45.000
Unidade: UN
Marca: ULTRA
Preço Unitário: R\$ 0,45

ITEM 024

Descrição: ESCOVA DE DENTES; ADULTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 MM; CABEÇA COM LARGURA MEDIA ARREDONDADA; NO MÍNIMO 35 TUFOS DISTRIBUIDOS EM 3 FILEIRAS; CERDAS MACIAS DE NYLON COM PONTAS ARRENDONDAS; CABO ANATÔMICO SEM REBARBAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.
Quantidade: 15.000
Unidade: UN
Marca: ULTRA
Preço Unitário: R\$ 0,45

ITEM 025

Descrição: ESCOVA DE DENTES; INFANTIL; NO MÍNIMO 35 TUFOS DISTRIBUIDOS EM 3 FILEIRAS; CERDAS MACIAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS; CABO ANATÔMICO SEM REBARBAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS C/ PONTAS ARRED. 35 TUFOS EM 3 FILEIRAS.
Quantidade: 60.000
Unidade: UN

Marca: ULTRA
Preço Unitário: R\$ 0,45
São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2024.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

FMSAI

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte quatro (04/11/2024), às 14h00m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 9ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. Foi iniciada às 14h15m, com a presença dos seguintes conselheiros: JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MATOS, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP; EVELINE CRISTINA MARTINS, representante do Departamento de Finanças e EVERALDO CARVALHO DE PAULA, representante da Sociedade Civil Ong Voa.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1 - Consta ausência na reunião, conforme lista de presença, sem justificativa prévia dos membros: José Otávio Martins Junior, representante do Departamento de Administração; Marco Antônio Uliana, representante da Sociedade Civil membro do Condema.
- 2 - O presidente iniciou a palavra citando que a renovação da licença de instalação vem sendo tratada pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, citou que o procedimento de envio de documentação para garantir a verba do PAC foi concluída. Na sequência pediu ao Rafael para atualizar a situação da Licença, o mesmo disse que realizaram visita a CETESP em São Paulo, para tomar vistas ao processo da licença de instalação, na qual tem 16 volumes e puderam realizar fotografia dos mesmos, assim pelo estudo feito até o momento é necessário resolver duas questões alterar o nome do responsável pela licença que encontra atualmente em nome do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e deve ser substituído para nome da Prefeitura de São João da Boa Vista/SP, disse que nesse momento, o Gabinete da Prefeita ficou incumbido de pedir a alteração do nome do responsável pela licença junto ao DAEE e outra pendência é a comprovação que a obra teve início em 2020, uma vez que o relatório de monitoramento de fauna era uma das exigências da licença de instalação, entendendo-se que este relatório é o comprovante do início das instalações, a fim de conseguir a autorização desta renovação foi enviado a CETESP pelo Gabinete o Ofício 666/2024/GAB com essa justificativa em 15/10/2024, solicitando ainda reunião com a diretoria da CETESB para se tratar diretamente sobre este assunto. Este Ofício foi disponibilizado pelo Rafael, será juntando aos arquivos do FMSAI. Rafael ainda explicou que não havendo sucesso nessa tentativa de renovação deveria iniciar um novo processo de licenciamento da



represa, o qual demandaria longo tempo e a necessidade de contratação de uma equipe multidisciplinar para dar apoio técnico e operacional dessa demanda.

3 - Jonathan abriu a palavra aos demais presentes, a Eveline apresentou que na conta bancária do fundo no momento existe o montante de R\$ 30.528.177,36, colocou que na última reunião o Departamento de Finanças havia apresentando a pendência de regularização da conta bancária do fundo não ser vinculada com o seu CNPJ, porém ela esclarece que foi um equívoco e apresenta o contrato de abertura da conta com o Banco do Brasil, como comprovação, o mesmo será juntado aos arquivos do FMSAI, então, não existindo esse problema. Cita ainda, que permanece a necessidade de atualização do cadastro do presidente do fundo junto a Receita Federal, Jonathan cita que ficará a cargo da nova administração realizar a atualização.

4 - O secretário trouxe a necessidade de estabelecer o calendário para o próximo ano de reuniões, perguntou se poderia seguir o mesmo formato atual, o Presidente coloca que seria mais viável alterar o dia da reunião para as terças-feiras buscando ter maior presença dos membros visto, que segunda pode ser um dia mais atarefado, então todos concordaram, assim fica previamente definido o seguinte calendário de reuniões para os dias: 21/01/2025, 25/03/2025, 27/05/2025, 29/07/2025, 30/09/2025 e 02/12/2025, sempre às 14h00.

5 - Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 14h55m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.

Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira
Presidente do Conselho

Mardem William Santiago
Secretário

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE TRIAGEM ADMINISTRATIVAS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 22/11/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ANOS DE 2024 E 2025, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 26/11/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, MASCULINO E FEMININO GESTANTE.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 27/11/2024 às 09h00min.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/24

OBJETO: PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES: de 08/11/2024 a 13/11/2024, às 23h59.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO:
<https://saojoao.sp.gov.br/formulario-de-inscricao-pnab-2024-premiacao-cultura-afro>

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÃO: projetoscultura@saojoao.sp.gov.br.

Bárbara Bruna Zanello Armidoro
Chefe do Setor de Licitações em substituição

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA, com entrega imediata.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/11/2024 às 8:00h até 14/11/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 14/11/2024 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2024.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com base no artigo 166, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 656/92, convoca a servidora **MICHELLE SERVULO AMORIM**, Fiscal Ambiental, portadora do RG n.º 32.023.921-4, para assumir suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, considerando que desde 04/10/2024 a mesma não comparece ao serviço. O não comparecimento no prazo supra estabelecido caracterizará o abandono do cargo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/11/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SINDICÂNCIA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PROCESSO Nº 15.978/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 15.978/2024, visando apurar fatos e responsabilidades – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 18.186, de 06 de setembro de 2024.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.832, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre atualização monetária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Ambulante e das multas tributárias para o exercício de 2025.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, nos Artigos 295, §1º e 322 do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997) e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 5.307, de 05 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2025, os valores fixos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação e Funcionamento, da Taxa de Ambulante e de todas as multas previstas na legislação tributária municipal, sendo a correção de seus valores em 4,09%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, de acordo com a Lei nº5.307, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.833, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 2º, do Código Tributário e na Lei Municipal nº 5.307/2024, de 05 de setembro de 2024, que define o critério para atualização monetária de débitos para com a Fazenda Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de 2025 o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em 4,09%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período entre outubro de 2023 e setembro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 5.307/2024, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - O valor mínimo do imposto será de R\$ 253,48 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 170 da Lei Municipal Complementar nº 106/1997 – Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 4.905/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.320, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre parcelamento da taxa de ocupação de espaço na feira livre e limpeza do recinto da feira referente ao exercício de 2024.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento da TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NA FEIRA LIVRE E LIMPEZA DO RECINTO DA FEIRA, prevista nos artigos 339 e 340 da Lei Complementar nº 106/1997 do CTM, referente ao exercício de 2024 em até 24 parcelas.

Parágrafo único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior à 11 Unidades Fiscais Sanjoanenses – UFS.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Declara Zona Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica declarada Zona Mista (Residencial e Comercial), com restrições, a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.

Art.2º - Fica vedada a categoria de uso residencial multifamiliar.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.322, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Cria o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer e institui o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, e dá outras providências.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:**CAPÍTULO I****Do Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, sob a sigla CMESPORTE, vinculado ao Departamento Municipal de Esportes, com a finalidade de estabelecer, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas ao fortalecimento do esporte, das atividades físicas e de lazer no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE possui caráter consultivo, normativo e propositivo das atividades esportivas, de fitness, qualidade de vida e de lazer desenvolvidas no município de São João da Boa Vista.

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE:

I. propor e/ou desenvolver estudos, programas, projetos, debates, pesquisas e iniciativas, visando incrementar a prática do esporte, de atividades físicas e de lazer, em benefício da saúde e do bem-estar da população sanjoanense, observando o cumprimento das normas legais;

II. contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos, fitness, qualidade de vida e de lazer;

III. manifestar sobre matéria atinente ao esporte, fitness, qualidade de vida e lazer no município;

IV. proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

V. oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da legislação municipal relativa às atividades de esportes, fitness, qualidade de vida e lazer e zelar pelo seu cumprimento;

VI. acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

VII. analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre denúncias que digam respeito a atividades, programas, projetos, competições e eventos esportivos, atividades físicas e lazer da cidade;

VIII. organizar grupos de trabalho sobre assuntos de interesse esportivo, fitness, qualidade de vida e de lazer para a cidade e região;

IX. debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados com o esporte em geral, emitindo, a pedido do Departamento Municipal de Esportes, a título de colaboração, pareceres que poderão ser encaminhados a entidades dos setores públicos e privados aos quais possam servir;

X. propor diretrizes e fixar prioridades em relação à implantação e revitalização da infraestrutura dos espaços públicos dedicados à prática esportiva e de lazer;

XI. fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;

- XII. zelar pela memória do esporte;
- XIII. acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas, fitness, qualidade de vida e lazer;
- XIV. fomentar o lazer como forma de promoção e integração social;
- XV. propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do esporte, fitness, qualidade de vida e lazer no município;
- XVI. propor ao Departamento Municipal de Esportes intercâmbio, convênios e parcerias com organizações da sociedade civil e instituições públicas, nacionais e internacionais, com a finalidade de implementar as medidas e ações de iniciativa do Conselho;
- XVII. fiscalizar os procedimentos e ações relativas ao Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE, sendo o responsável pela apreciação da prestação de contas;
- XVIII. deliberar sobre a movimentação e utilização de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE;
- XIX. deliberar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros a atletas, equipes, entidades e associações esportivas sediadas no município;
- XX. elaborar, aprovar e modificar o Regimento Interno do Conselho, que será aprovado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II Da Composição

Art. 4º – O Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE será constituído por 14 (quatorze) membros, nomeados por intermédio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

- I – 07 (sete) membros do Poder Público:
 - a) o Diretor Municipal de Esportes;
 - b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento de Assistência Social;
 - c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento de Educação;
 - d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Departamento de Saúde;
 - e) 01 (um) servidor municipal efetivo do Departamento Municipal de Esportes e 01 (um) suplente, ocupantes do cargo de Técnico Esportivo;
 - f) 01 (um) representante e 01 (um) suplente indicados pela Câmara de Vereadores;
 - g) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Inspeção Regional de Esportes e Lazer de São João da Boa Vista
- II – 07 (sete) membros da Sociedade Civil:
 - a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Instituição de Ensino Superior, com curso de graduação ou especialização em Educação Física;
 - b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Clubes Esportivos sediados no município;
 - c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Academias locais;
 - d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente de Ligas Amadoras do Município;
 - e) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Imprensa Esportiva local.

f) 02 (dois) representantes de atletas e/ou paratletas do município e 02 (dois) suplentes, residentes e domiciliados em São João da Boa Vista, escolhidos entre a comunidade dos atletas.

§ 1º - Os membros suplentes substituirão seus titulares nos casos de ausências ou impedimentos temporários e os sucederão em caso de vacância dentro da mesma gestão.

§ 2º - Os membros suplentes dos representantes do inciso II deste artigo deverão ser de órgãos e/ou entidades diversas daquelas às quais pertencem os seus titulares. Havendo apenas um órgão e/ou entidade, será aceita a indicação de ambos os membros (titular e suplente).

§ 3º - Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º - A indicação dos representantes do inciso II deste artigo deverá ser conduzida pelo Departamento Municipal de Esportes, que será responsável pela ampla divulgação em redes sociais e outros meios de comunicação para que toda sociedade civil tenha acesso a esta informação, além de envio de ofícios às respectivas entidades representativas, as quais deverão, em prazo de cinco dias após o recebimento de ofício, indicar uma pessoa para tal fim, findado este prazo e não havendo indicação, deverá o Departamento Municipal de Esportes indicar os nomes da categoria deserta.

§ 5º - Os órgãos e entidades mencionados nas alíneas dos incisos I e II deste artigo, indicarão seus representantes ao Departamento Municipal de Esportes, para posterior designação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - Se mais de uma entidade prevista nas alíneas do inciso II deste artigo manifestar o interesse e indicar representante, caberá ao Departamento Municipal de Esportes realizar sorteio para escolha da entidade que terá o direito de indicar o membro para compor o Conselho.

§ 7º - As funções dos membros do Conselho Municipal são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 5º – O Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos dentre os seus membros, por eleição secreta e pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO III Do Mandato dos Membros

Art. 6º – O Diretor Municipal de Esportes comporá o Conselho Municipal durante a vigência de seu cargo e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 7º – Ocorrendo vacância no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado o respectivo suplente, e, na sua falta ou impossibilidade de assumir, será nomeado um novo conselheiro, em conformidade com o Art. 4º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 8º – O Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio, a ser elaborado pelos membros do Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após promulgação desta lei e aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo as seguintes normas:

I. reuniões em sessões plenárias de deliberação realizadas ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

II. todas as sessões do Conselho serão públicas;

III. as resoluções do Conselho serão objeto de ampla divulgação.

Art. 9º – Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, contendo a relação dos participantes presentes, o resumo dos assuntos discutidos e as deliberações.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais do Conselho

Art. 10 – Ao Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando estudar, avaliar, aprovar e/ou apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas públicas.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, sob a sigla FUNDESPORTE, de natureza contábil e financeira, que tem como objetivo o fomento do esporte, fitness, qualidade de vida e lazer no município de São João da Boa Vista, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas municipais do esporte, fitness, qualidade de vida e lazer.

Parágrafo Único - O FUNDESPORTE ficará vinculado ao Departamento Municipal de Esportes.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos do Fundo

Art. 12 – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE:

I. recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

II. recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;

III. receitas de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de próprios municipais ou equipamentos públicos, administrados pelo Departamento Municipal de Esportes;

IV. receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

V. participação nas bilheterias de eventos realizados com a utilização, por particulares, dos bens públicos imóveis administrados pelo Departamento Municipal de Esportes, observada a legislação aplicável;

VI. recursos provenientes de autorização, permissão ou concessão de uso de bem público relativo à exploração de bares, lanchonetes e dependências afins dos

próprios municipais administrados pelo Departamento Municipal de Esportes;

VII. convênios, contratos, acordos, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VIII. contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, viabilizados para a execução de políticas de esporte;

IX. transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

X. transferências intergovernamentais;

XI. rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

XII. outras fontes de recursos.

§ 1º – Todos os recursos destinados ao Fundo, bem com as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial, localizado no município de São João da Boa Vista.

§ 2º – A conta bancária do Fundo será movimentada pelo Departamento Municipal de Finanças.

§ 3º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

CAPÍTULO VIII

Da Aplicação dos Recursos

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE terão a seguinte destinação:

I. promoção do Desporto Educacional, de Participação, de Rendimento e de Formação no município;

II. financiamento total ou parcial de atividades, programas, projetos, ações, eventos e serviços de esporte, fitness, qualidade de vida e lazer desenvolvidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Esportes;

III. organização de torneios, campeonatos e eventos esportivos, objetivando o desenvolvimento das equipes representativas do município;

IV. aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações desportivas já desenvolvidos no município, de forma não só a ampliar a quantidade do atendimento, como melhorar a qualidade dos mesmos;

V. investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

VI. prover recursos necessários à formação, desenvolvimento e manutenção de atletas, visando seu aprimoramento técnico-desportivo;

VII. diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que atendam as preferências e características da população do município;

VIII. oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como: pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens.

IX. pagamento de arbitragens, materiais esportivos, inscrições de atletas, taxas de ligas, federações e confederações, transportes, alimentação e hospedagem nas ocasiões de competições das equipes e atletas que representam o município;

- X. custear despesas médicas dos desportistas representantes do município, para tratamento de lesões ocorridas em treinamentos ou competições, no referido ano, mediante encaminhamento médico para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE;
- XI. divulgação e premiação em eventos desportivos e recreativos;
- XII. outras despesas relacionadas com a manutenção, fomento e desenvolvimento do esporte no município e região.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a concessão de incentivos constitui vínculo de natureza trabalhista ou estatutária, bem como função ou emprego na administração pública municipal;

CAPÍTULO IX

Da Administração e Gestão do Fundo

- Art. 14 – A administração do Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE será executada pelo Departamento Municipal de Esportes, sendo este o responsável pela prestação de contas.
- Art. 15 – A gestão do Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – FUNDESPORTE será exercida pelo Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer – CMESPORTE em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes.
- Art. 16 – A utilização dos recursos do Fundo será efetuada mediante solicitação do Conselho, dirigida ao Departamento Municipal de Esportes, que, por intermédio de seu responsável, efetuará a competente requisição.
- Art. 17 – A contabilidade e a movimentação financeira do Fundo criado por esta lei, serão elaboradas pelo Departamento Municipal de Finanças, que ficará responsável por efetivar os pagamentos, transferências e demais movimentações bancárias da conta.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

- Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnicas:
- PODER EXECUTIVO

13.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, FITNESS, QUALIDADE DE VIDA E LAZER - FUNDESPORTE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.90.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 500,00

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

27.813.0008.2015 - Manutenção do FUNDESPORTE.....R\$ 10.000,00

II – Remanejar recursos das classificações econômicas entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 19 – O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.13.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
- 01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR – ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

27.813.0008.2.008 - Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 10.000,00

Art. 20 – A presente lei, quando necessário, será regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (07.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.288 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 025/24, firmado com a Organização Social Instituto de Rafael Arcanjo, para operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde,



Considerando o previsto nos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 4.088/17, que prevê a cessão de servidores para as Organizações Sociais,

Considerando o Despacho DMS 204/2024/DMS de 05/11/2024 da Diretoria do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

- Art. 1º - Ceder a Organização Social de Saúde Instituto Rafael Arcanjo os servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, constantes do anexo I desta portaria.
- Art. 2º - Durante o período em que os servidores estiverem cedidos, o ônus de sua remuneração será desta Prefeitura Municipal, observadas as demais disposições do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.088/2017.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NOME	CARGO	SETOR
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE
CELSO MARCOS DA MOTA	SERVENTE	SAE
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	SAE
MARCOS LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAE
MARISA DONIZETI ROQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE
PATRICIA MARIA GALLI LOURENÇO BERALDO BELÃO	ENFERMEIRA	SAE
RUBYA SANNY DE CARVALHO	ENFERMEIRA	SAE
SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE
MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ	PSICOLOGO	CAPS AD
EMANUEL PORTEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
MARCIA ELISA ARCURI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
MARIA HELENA NORA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
SILVANA ALMEIDA RAMOS MENEGUINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
SUELI DE FÁTIMA FERNANDES SALVINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
VITÓRIA SIPOLINI	ENFERMEIRA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ROSEMEIRE DOS SANTOS CYRINO	SERVENTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ELIZANA GUARNIERI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA

LUCIANO OLIVEIRA ANGELUCCI	OPERADOR DE RAIOS-X	UPA
LUCIANO ROCHA OZÓRIO	SERVENTE	UPA
MARCIO BENEDITO MUNIZ	OPERADOR DE RAIOS-X	UPA
MARCOS BENEDITO BUOZI MADRINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UPA
NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO ALVARENGA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UPA
PAULO ANTONIO MONTEIRO	MÉDICO PLANTONISTA HORISTA	UPA
RODOLFO JOSÉ VIANA ASSUANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UPA
ROSANA APARECIDA FERREIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UPA
LUCELIA GALDINO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CEO
MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO
NATHAN PACHECO DE CARVALHO OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO
ROGÉRIO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	CEO
ROSANA CRISTINA ALBINO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CEO
SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE	CEO
JULIANA MAZZI PERES FALDA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL (E-MAESM)
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
ALEXANDRA MAZETO PREVIERO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
EVELISE OLIVEIRA SIMÕES DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
GIOVANI BARBOSA MANCO	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
JOSUÉ PAULO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
VALERIA CHIACCHIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
THAIS GONÇALVES VALENTE	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN
MARIANA DIONISIO CAZARIM SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI
REGINA MAURA SOARES ABBA COLETE	CIRURGIÃO DENTISTA	UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI
SERGIO RICARDO DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA	MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
ANA CLAUDIA AVELINO NARCIZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
BEM HUR BORIN MARTINS	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
CILAS CARDOSO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
DENISE DA COSTA RAMOS	SERVENTE	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS	ENFERMEIRA	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
ELENISE FADINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
GIOVANE FARALE RODRIGUES	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA	ENFERMEIRA	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE

ROSEMARY DE ARRUDA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
SILVIA DAMARIS MARIM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
HELEN CRISTINA ANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE
LIGIA VIVIANE MARTIMIANO MENDES RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBS PAULO EMILIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
LUCI SOARES HESS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO	UBS PAULO EMILIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
THIAGO ANTUNES ARAUJO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	UBS PAULO EMILIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADRIANA DE OLIVEIRA AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF ALEXIS HAKIN
PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF ALEXIS HAKIN
RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF ALEXIS HAKIN
SILVANA CAZARINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF ALEXIS HAKIN
LORENA ARAUJO MARÇAL	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF ALEXIS HAKIN
MARIO CALIXTO PEDROSA NETO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF ALEXIS HAKIN
CAROLINE FERREIRA DIAS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
DENISE DALCOL GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
ELAINE CRISTINA JOAQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
GISLAINE APARECIDA LANZI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KARINA TERESINHA NEGRIS DE MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KEILLA CRISTINA MOREIRA LUHMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
MARTA APRECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
PRISCILA DESTEFANO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
SILVANA GONÇALVES LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
DAILIN RAMOS FEBLE	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
MICHELLI DALIBRA CARDENAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	USF DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
JESSIKA AMBROSIO VALENTE DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
MARCIA DE LIMA GUIMARÃES BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
RENATA PINHEIRO LOPES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
SILMARA MACHADO BIZAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
AMANDA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN

DAIANE HONORATO FIRMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
DEBORA GRILO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
GREICIELE FAUSTINO NORATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
JURANDIR ALVES CALISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
LIVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
LIVIA MARIA RIBEIRO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
RAFAEL JESUS NASCIMENTO	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
RAFAELA ALEXANDRE CHICONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
HELENICE MENATO VANZELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
HELLEN DE SOUZA CUPERTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
LEONARDO MOREIRA FONTANEZI	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	USF DR. GERALDO PRADELA
MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
VANIA DE ALMEIDA ASTOLFE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. GERALDO PRADELA
ADRIANA GREGÓRIO MASCARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ANA MARIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ELAINE REGINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	USF DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
JULIANA DE SOUZA DIAS MARCASSA	CIRURGIÃO DENTISTA	USF DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
CARMEN ELISA DE PADUA WEINGART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
FABIANA DA SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
JOSE CARLOS BARRETO RITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SANDRA CRISTINA GUERTS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE

	SAÚDE	
ZILDA BELOTTI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. RAUL OLIVEIRA ANDRADE DE
EDUARDO CORBANO LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. RAUL OLIVEIRA ANDRADE DE
DINEUSA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. SEBASTIÃO JSOE RODRIGUES DE
GERUSA CRISTINA CARILLO RAGAZZI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES DE
PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES DE
VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES	FISIOTERAPEUTA	USF DR. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES DE
LETICIA DA CRUZ PEZZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF DR. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES DE
ANA CLAUDIA DE SOUZA RIZZO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM DE
FERNANDA DE LIMA CAMPOS ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM DE
VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DE	USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM DE
ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI	FARMACEUTICO	FARMASUS
JEFFERSON PEREIRA BELCHIOR DE OLIVEIRA	SERVENTE	FARMASUS
PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON	FARMACEUTICO	FARMASUS
WANESSA CIANCAGLIO GARBOSSA	FARMACEUTICO	FARMASUS
CAIO ARAUJO FACHINNI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FARMASUS
IZABEL CRISTINE PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FARMASUS
JULIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FARMASUS
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
ANTONIO ROMILDO DE SOUZA	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
CARLOS EDUARDO FERREIRA	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
DAWIS JEAN HONORATO FIRMINO	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
FIDELCINO JOSE DE BRITO	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
GERVACI RODRIGUES FILHO	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
FERNANDO CESAR COSTA	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
LUCAS DE OLIVEIRA ILDEFONSO	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
JOSE VANZELA CARLOS	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
MARCIO FELISBERTO JOSE	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE

MAURICIO RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
OSWALDO BRAGA JUNIOR	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
RICARDO SOARES	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
RODRIGO PEREIRA CESAR	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE
RODRIGO PANETO FERRARI	MOTORISTA	SETOR TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DE

PORTARIA Nº 18.289, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **WAGNER AFONSO DOMENCIANO**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 42.230.214-4, para no período de 04/11/2024 a 23/11/2024, substituir o servidor Sr. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCOS ANTÔNIO RIZZO**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 16.384.894-4, para no período de 04/11/2024 a 23/11/2024, substituir o servidor Sr. FLAVIO MARQUES ZANELI, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.291, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI encontra-se em gozo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CAROLINA THOMAZINE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 50.840.172-0, para no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, substituir a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.292, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os Ofícios CONDEMA nº 027/2024 e nº 028/2024, elaborados pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

Considerando a Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, de que trata a Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Substituir o membro Suplente Sr. LUCAS LABIGALINI FUINI, representante do Instituto Federal, pelo Sr. REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, mantendo-se o Titular.

Substituir o membro Titular Sr. GABRIEL ALEX FERREIRA, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, pelo Sr. FERNANDO DO AMARAL JORGE, mantendo-se o Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.293, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Portaria nº 18.186, de 06 de setembro de 2024, que nomeia a Comissão de Sindicância Investigativa,

Considerando a solicitação expressa no Ofício nº 003/2024 - Comissão de Sindicância Investigativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 18.186, de 06 de setembro de 2024, publicada em 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (06.11.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS**DÍVIDA ATIVA****NOTIFICAÇÃO CONJUNTA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP.

O **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade no uso de suas atribuições legais, primaz no Princípio Magno da Publicidade dos atos administrativos, mediante a impossibilidade de entrega das correspondências com aviso de recebimento enviadas a contribuintes, pessoa física ou pessoa jurídica, com débitos inscritos em dívida ativa, em seus endereços de correspondência cadastrados, publica a presente **NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL COM ANEXO I**, junto a este Jornal Oficial, com o propósito de **notificar** do seguinte:

I – DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Observadas as especificações do Capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, dá-se publicidade aos respectivos contribuintes, dos débitos vencidos e não pagos inscritos em dívida ativa, após os prazos concedidos pelos órgãos autuadores e decisões das autoridades responsáveis, com relação especificada no anexo I, contendo, nesta data e conforme os sistemas informatizados: nome do (s) contribuinte (s) inscrito (s), número (s) do (s) C.P.F/C.N.P.J, número da inscrição municipal, número e ano do processo administrativo, número do aviso de lançamento, natureza do débito, número e ano da certidão de dívida ativa e o valor atualizado da dívida.

II – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no §2º do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, após a inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**, a fim de promover a cobrança amigável do (s) débito (s) devido (s) ao município, o qual era parte integrante das notificações encaminhadas por correspondência.

O referido documento de arrecadação de cobrança amigável foi gerado com cópia anexada aos autos de cada processo administrativo, com as qualificações e informações legais, podendo ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da presente notificação, estando disponível para retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

O (s) débito (s) inscrito (s) em dívida ativa devido (s) ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023, podem ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observadas as condições fixadas.

O parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa - Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista/SP, cujo atendimento ao público se dá de segunda a sexta-feira das 12h30 às 16h30, telefone de contato: (19) 3636-3337 - Ramais 235 e 236, com apresentação de documento oficial de identificação do (a) contribuinte, de representação em caso de pessoa jurídica ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado.

IV – DO PROTESTO EM CARTÓRIO E DA EXECUÇÃO FISCAL NA JUSTIÇA

Caso não seja realizado o pagamento no prazo estabelecido, serão aplicadas as disposições do inciso II do p. único do art. 174 do Código Tributário Nacional e os termos da Resolução CNJ nº 547 de 22 de fevereiro de 2024, procedendo-se ao protesto da dívida ativa em Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, como forma preliminar ao procedimento judicial.

Após o prazo para pagamento do valor protestado, caso não haja o pagamento, serão aplicadas as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, com encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa - CDA à Procuradoria-Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial.

V - DO DIREITO DE INFORMAÇÃO

Está assegurada a prerrogativa do direito de informação, vistas e cópias, bastando pleitear a intenção, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, telefone de contato (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

VI – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

Os processos administrativos permanecerão no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para o recolhimento do documento de arrecadação de cobrança amigável, após o prazo, proceder-se-á com os trâmites administrativos e legais, conforme informado acima.

Nestes termos,
Publique-se junto ao Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista/SP, para que produza os efeitos legais.

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe do Setor de Dívida Ativa, em substituição

ANEXO I –
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM COBRANÇA AMIGÁVEL, VINCULADOS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	09.510.784/0001-72	502074	7677	2021	706	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – MOBILIÁRIO 2021	1	64,26	2,47	3,34	4,00	74,07

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
CIRCO ENCANTADO OFICIAL LTDA	04.161.613/0001-61	620973	4565	2022	670 684	2024 2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
ISS PRESTADOR (FSJBV) 2024	33	1.840,00	0,00	92,00	18,40	2.152,22
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024	6655	190,40	0,00	9,52	1,90	

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe do Setor de Dívida Ativa, em substituição